Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.009723/2023-11

ELETRÔNICO

Cadastrado em 19/05/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA		10010603

Tipo do Processo:
PROCESSO ELEITORAL

Assunto Detalhado:
REGULAMENTO ELEITORAL PARA COORDENAÇÕES DE CENTRO INTERDISCIPLINAR ILACVN

Unidade de Origem:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:
LIGIA DA FRE WINKERT

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
19/05/2023	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Data	Destino

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2023 - UFRN - preto1.unila.intranet.sig1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 7 / 2020 - ILACVN (10.01.06.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 21 de dezembro de 2020.

Institui a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, para condução de processos eleitorais de consulta pública no âmbito do Instituto.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, nomeado pela Portaria nº 531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.14973/2020-58, resolve:

Art. 1o Instituir a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza , para condução de processos eleitorais de consulta pública no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN;

Art. 2o Compete à Comissão Eleitoral Local planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;

Art. 3o Fica vedada a criação de subcolegiados por ato da comissão;

Art. 4o O quórum das reuniões se dará com metade mais um do número de membros titulares, em primeira chamada e, em segunda chamada, a ocorrer decorridos trinta minutos do horário inicial do encontro, com o número de presentes;

Art. 5o O quórum de votação será estipulado com o mínimo de metade dos membros titulares designados;

Parágrafo único. As aprovações podem ser requisitadas por correio eletrônico, mantendo-se, para validação, o quórum de votação supramencionado.

Art. 6o A participação na Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação no Boletim de Serviço, respeitando o prazo de 1 (uma) semana entre a publicação e a entrada em vigor, nos termos do Art. 4o do Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 10:12)
MARIA CLAUDIA GROSS
DIRETOR DE INSTITUTO - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1711401

Processo Associado: 23422.014973/2020-58

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **7**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/12/2020** e o código de verificação: **b72f0ff7b6**

Emitido em 08/05/2023

CÓPIA DE PORTARIA Nº 4/2023 - DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 15:14)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **99dec9f5fe**

Emitido em 19/05/2023

CÓPIA DE PORTARIA Nº 8/2023 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 15:42)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **e8995d02b7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 4 / 2023 / CONSUNICVN (10.01.06.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de maio de 2023.

Aprova, *ad referendum,* a designação da nova composição da Comissão eleitoral Local do ILACVN - CEL ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.008862/2023-10;

Considerando a Portaria nº 7/2020/ILACVN, publicada no Boletim de Serviços nº 116 de 23/12/2020, a qual institui a comissão eleitoral local do ILACVN;

Considerando os encaminhamentos da 35ª reunião ordinária do Consuni ILACVN, ocorrida em 15/06/22;

Resolve

1 Aprovar, *ad referendum,* a designação da nova composição da comissão eleitoral local do Ilacvn - CEL ILACVN:

Docentes titulares:

Eralcilene Moreira Terezio

Daniel Luiz Nedel

Edson Massayuki Kakuno

Alexander Argüello Quiroga

Elaine Della Giustina Soares

Técnicos Administrativo em Educação:

Erwin Becker Marques - Titular

Roberta Markellyn Manfrin Nami - suplente

Discentes:

Julia Abatti Stopassoli - Titular

José Antonio Salgado Garizado - Suplente

2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 16:12)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1517967

Processo Associado: 23422.008862/2023-10

Visualize o documento original em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **ade87e708f**

Emitido em 19/05/2023

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 15:42)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **ab79142580**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 6 / 2023 / ILACVN (10.01.06.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de maio de 2023.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.008862/2023-10:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza:

I - Eralcilene Moreira Terezio - Docente - Siape 1118217

II - Edson Massayuki Kakuno - Docente - Siape 1121924

III - Daniel Luiz Nedel - Docente - Siape 1379112

IV - Alexander Argüello Quiroga - Docente - Siape 3333838

V - Elaine Della Giustina Soares - Docente - Siape 1660112

VI - Erwin Becker Marques - TAE Titular - Siape 1828799

VI - Roberta Markellyn Manfrin Nami - TAE Suplente - Siape 2162143

VII - Julia Abatti Stopassoli - Discente Titular - Matrícula 2022101000008358

VIII - João Antonio Salgado Garizado - Discente Suplente - Matrícula 2020105080008703

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º A Presidência da Comissão Eleitoral Local do Ilacvn será definida entre os membros constantes do art 1º, na primeira reunião da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 16:46)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1517967

Processo Associado: 23422.008862/2023-10

Visualize o documento original em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **7e69ebe174**

Emitido em 19/05/2023

CÓPIA DE PORTARIA Nº 9/2023 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 15:42)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **2eb3ee510e**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Resolução CONSUNI-ILACVN Nº XX/2023, de XX de XXXXXX de 2023.

Aprova o regulamento eleitoral para eleições de Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV).

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

As deliberações da xxª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O processo xxxxxxxxxxxxxxx

Resolve

Aprovar a minuta do regulamento para eleições de Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV), e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN – Designada pela Portaria nºxxxx/ILACVN e composta pela Portaria nº0xxxx/ILACVN.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do Consuni ILACVN

MINUTA VERSÃO 1

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL

Coordenadores dos Centros Interdisciplinares

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Centros Interdisciplinares será organizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN), de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º A eleição será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da CEL-ILACVN designada para essa finalidade.

Art. 3º As eleições serão realizadas em período definido em calendário eleitoral, a ser publicado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 4º As eleições acontecerão por meio de votação direta e secreta, conforme determinado em edital pela CEL ILACVN.

Art. 5º Em cada um dos processos eleitorais normatizados por esta resolução, cada eleitor(a) terá direito a voto em uma única chapa. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.

Parágrafo único. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo na UNILA, conforme Artigo 182, Parágrafo Primeiro, do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Art. 6º Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), do ILACVN.

Art. 7º Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), do ILACVN.

CAPÍTULO III
DOS MANDATOS

Art. 8º O mandato dos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares terá duração de dois anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DOS ELEGÍVEIS

Art. 9º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICN conforme Resolução

MINUTA VERSÃO 1

Consuni Ilacvn xxx

Art. 10 São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do CICV, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICV conforme Resolução Consuni Ilacvn 0xxxx

Art. 11 A CEL ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação

Art. 12 São inelegíveis os membros da CEL-ILACVN, os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

Parágrafo único: São inelegíveis aqueles(as) que já tenham exercido dois mandatos consecutivos na mesma representação

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 13 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do CICN:

I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN, e alocados(as) no CICN conforme Resolução Consuni Ilacvn xxxxxx

II. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN ~~conforme Resolução Consuni Ilacvn 02/2017~~.

III. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao CICN, a saber: Curso de Bacharelado em Engenharia Física; Curso de Licenciatura em Química; Curso de Licenciatura em Matemática; Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química; Mestrado em Física Aplicada.

Art. 14 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do CICV:

I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN, e alocados(as) no CICV conforme Resolução Consuni Ilacvn xxxx.

II. Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN ~~conforme Resolução Consuni Ilacvn 02/2017~~.

III. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao CICV, a saber: Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Curso de Bacharelado em Medicina; Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade; Curso de Bacharelado em Biotecnologia; Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade Neotropical; Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 As inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) de Centro Interdisciplinar serão realizadas por chapas.

Art. 16 As inscrições de candidatos(as) deverão ser feitas segundo regras estabelecidas no Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma representação.

MINUTA VERSÃO 1

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos TAEs o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

Art. 18 Nos pleitos eleitorais normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula: $VF_i = 0{,}70xP_i / P$

$+ 0{,}15xT_i / T + 0{,}15xE_i / E$

sendo:
VF_i : índice que indicará a classificação final da chapa "i"
P_i : número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i"
T_i : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa "i"
E_i : número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i"
P: número total de votos válidos da categoria docente
T: número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos
E: número total de votos válidos da categoria discente

Parágrafo único: O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VF_i, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.

Art. 19 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, no respectivo cargo pleiteado.

Art. 20 Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) titular seja o(a) mais antigo(a) professor(a) no magistério superior na UNILA.

Art. 21 Mantido o empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) titular seja o(a) mais antigo(a) no magistério superior.

Art. 22 A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

Art. 23 Os resultados serão homologados pela CEL ILACVN ~~pelo Conselho do Instituto,~~ sendo encaminhados ao ILACVN para solicitação de publicação de portaria pela Reitoria da Universidade para os procedimentos legais de nomeação e posse.

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 24 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL-ILACVN e a véspera dos dias da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado no Edital.

Art. 25 No período de campanha eleitoral fica proibido:

I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao

MINUTA VERSÃO 1

eleitor;
III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.

Parágrafo único. A observância do descumprimento do item anterior poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.

Art. 26 No período de campanha eleitoral será permitido aos(às) candidatos(as):

I. Visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio e autorizado pela CEL-ILACVN;

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III. Confecção de folders e folhetos;

IV. Utilização de páginas virtuais.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 27 O(A) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os(as) membros nomeados(as).

Parágrafo único. É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.

Art. 28 Compete à Comissão Eleitoral:

I. publicar editais;
II. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;
III. compor as mesas eleitorais quando necessário;
IV. credenciar os/as fiscais;
V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
VI. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;
VII. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
VIII. decidir sobre impugnações;
IX. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
X. apurar os votos;
XI. publicar, no âmbito da ILACVN, por edital, os resultados da eleição e proclamar os/as eleitos/as;
XII. apresentar o resultado ao CONSUNI-ILACVN;
~~XIII. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.~~

Art. 29 O edital geral da eleição deverá ser publicado nas diversas unidades acadêmicas e administrativas da UNILA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da eleição.

Art. 30 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto.

Art. 32 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, no sítio eletrônico do

MINUTA VERSÃO 1

CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

MINUTA VERSÃO 1

Emitido em 19/05/2023

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 4/2023 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 15:42)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **1999d42a5c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2023

Aloca, *ad referendum*, os servidores lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza no Centro de Ciências da Natureza e no Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 31 e 33 do Estatuto da Universidade.
O estabelecido no Artigo 65 Regimento Geral da Universidade.
O estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR.
O estabelecido na Resolução nº 47/2021/Consun - Regimento Ilacvn
O processo 23422.005787/2017-97

Resolve:

Art. 1º Alocar, em caráter permanente, os servidores docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) no Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN) e no Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), conforme listagem anexa.

Art. 2º A alocação de docentes estabelecida nesta Resolução será atualizada pelo(a) Diretor(a) do Instituto, de acordo com a delegação de competências conferida pela Portaria 275/2020/GR, conforme alterações no quadro de servidores do ILACVN.

Art. 3º Os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no ILACVN estão alocados nas subunidades administrativas e são atuantes em ambos os Centros Interdisciplinares - CICN e CICV.

Art. 4º A presente Resolução revoga a Resolução 02/2017/CONSUNI-ILACVN e a Resolução nº 05/2021/CONSUNI-ILACVN e entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

LISTA DOCENTES

CICN	ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
CICN	ALANA FERNANDES GOLIM
CICN	ALEXANDER ARGUELLO QUIROGA
CICN	ALINE THEODORO TOCI
CICN	ALVARO BARCELLOS ONOFRIO
CICN	CAROLINE DA C S GONÇALVES
CICN	CATARINA COSTA FERNANDES

CICN	CESAR AUGUSTO ESTEVES DE NEVES CARDOSO
CICN	CLEILTON APARECIDO CANAL
CICN	DAFNI FERNANDA Z MARCHIORO
CICN	DANIEL LUIZ NEDEL
CICN	DAVI DA SILVA MONTEIRO
CICN	EDSON MASSAYUKI KAKUNO
CICN	EDUARDO DO CARMO
CICN	ELMHA COELHO MARTINS MOURA
CICN	ELVIS MANUEL RODRIGUEZ TORREALBA
CICN	ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
CICN	FABIO SILVA MELO
CICN	GILCELIA APARECIDA CORDEIRO
CICN	GUILHERME V DA S MAURO
CICN	GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ
CICN	HENRIQUE CESAR ALMEIDA
CICN	JANINE PADILHA BOTTON
CICN	JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ
CICN	JONNY ARDILA ARDILA
CICN	JOSÉ RICARDO C SALGADO
CICN	JUAN MASIAS SANEZ PACHECO
CICN	KELLY DAIANE SOSSMEIER
CICN	LUCIANO CALHEIROS LAPAS
CICN	MARCELA BOROSKI
CICN	MARCELO GONCALVES HONNICKE
CICN	MARCIA REGINA BECKER
CICN	MARCIANA PIERINA ULIANA MACHADO

CICN	MARCIO DE SOUSA GOES
CICN	MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO
CICN	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
CICN	MARIANA RAMOS REIS GAETE
CICN	NEWTON M S CHAVEZ
CICN	PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO
CICN	PAULA ANDREA JARAMILLO
CICN	PRISCILA GLEDEN N DA SILVA
CICN	RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES
CICN	RODRIGO BLOOT
CICN	RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO
CICN	RODRIGO SANTOS DA LAPA
CICN	VICTOR ARTURO M LEON
CICN	VINICIUS MARIANI LENART
CICN	WELINGTON FRANCISCO
CICN	YUNIER GARCIA BASABE

CICV	ADRIANA CHALITA GOMES
CICV	ADRIANE CRISTINA GUERINO
CICV	ALBERT LUIZ COSTA DA COSTA
CICV	ALESSANDRA PAWELEC
CICV	ALEXANDRE VOGLIOTTI
CICV	ALLAN ANTONIO GURGEL DO AMARAL
CICV	ANALIA ROSARIO LOPES
CICV	ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
CICV	BRUNO COSTA SICURO DE MORAES

CICV	CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
CICV	CARLOS EDUARDO FLITCH
CICV	CARMEN JUSTINA GAMARRA
CICV	CAROLINA LEAO ODERICH
CICV	CEZAR RANGEL PESTANA
CICV	CLETO KAVESKI PERES
CICV	CRISTIAN ANTÔNIO ROJAS
CICV	CRISTIANO FERRARI SIQUEIRA
CICV	DANUBIA FRASSON FURTADO
CICV	EDGAR MANUEL GARCETE FARINA
CICV	EHIDEE ISABEL GOMEZ LA ROTTA
CICV	ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
CICV	ELTON GOMES DA SILVA
CICV	ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI
CICV	FABIANA AIDAR FERMINO
CICV	FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA
CICV	FERNANDO KEIJI NAMPO
CICV	FLAVIA JULYANA PINA TRENCH
CICV	FLÁVIO LUIZ TAVARES
CICV	FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO
CICV	GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO
CICV	GIULIANO SILVEIRA DERROSSO
CICV	GLADYS AMELIA VELEZ BENITO
CICV	GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CICV	GRACIELLE RODRIGUES FIORENZANO CELINSKI
CICV	GUILHERME RIBEIRO MATOS

CICV	HERMES JOSÉ SCHMITZ
CICV	ISABEL CRISTINA AZEVEDO
CICV	JEAN FRANCIESCO VETTORAZZI
CICV	JORGE LUIS MARIA RUIZ
CICV	KELVINSON F VIANA
CICV	LAURA CRISTINA PIRES LIMA
CICV	LUDMILA MOURAO XAVIER GOMES
CICV	LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON
CICV	LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
CICV	LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR
CICV	LUIZ TADEU DE MOURA FACHINE
CICV	MAELIN DA SILVA
CICV	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA MUGNAINI
CICV	MARIA CLAUDIA GROSS
CICV	MARIA LEANDRA TERENCIO
CICV	MICHEL RODRIGO Z PASSARINI
CICV	MICHEL VARAJAO GAREY
CICV	MONICA AUGUSTA MOMBELLI
CICV	NATHALIA CORREA CHAGAS DE SOUZA
CICV	PABLO HENRIQUE NUNES
CICV	PETER LOWENBERG NETO
CICV	RAFAELA COSTA BONUGLI SANTOS
CICV	RAPHAEL DE OLIVEIRA E SILVA
CICV	REGINA MARIA GONCALVES DIAS
CICV	ROBERTO DE ALMEIDA
CICV	ROBSON ZAZULA

CICV	RODNE DE OLIVEIRA LIMA
CICV	RODRIGO JULIANO GRIGNET
CICV	RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
CICV	ROSANA A CALLEJAS
CICV	SABRINA COELHO POSES
CICV	SAMUEL HENRIQUE KAMPHORST
CICV	SEIDEL GUERRA LOPEZ
CICV	SIMONE LIMA SÃO PEDRO
CICV	TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES
CICV	THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA
CICV	WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO
CICV	WALFRIDO KUHL SVOBODA
CICV	WEBER BERINGUI FEITOSA
CICV	WILMA NANCY CAMPOS ARZE

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Resolução nº 9/2023/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 93, de 25 de Maio de 2023.

Emitido em 29/05/2023

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 3/2023 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2023 14:34)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/05/2023** e o código de verificação: **5b1594c7f8**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Resolução CONSUNI-ILACVN Nº XX/2023, de XX de XXXXXX de 2023.
Aprova o regulamento eleitoral para eleições de Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV).
O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:
As deliberações da xxª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.
O processo xxxxxxxxxxxxxxx

Resolve

Art. 1º Aprovar a minuta do regulamento para eleições de Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV), e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, instituída pela Portaria nº. 07/2020/ILACVN e designada pela Portaria nº. 06/2023/ILACVN.
Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Iguaçu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do Consuni ILACVN

MINUTA VERSÃO 2

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL
Coordenadores dos Centros Interdisciplinares

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN) designada para essa finalidade.
Art. 2º O processo eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Centros Interdisciplinares, vinculados ao ILACVN, será organizado pela CEL-ILACVN, instituída pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e designada pela Portaria nº 06/2023/ILACVN, e de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução.
Art. 3º As eleições serão realizadas em período definido em calendário eleitoral, a ser publicado pela CEL-ILACVN.
Art. 4º A votação será feita por voto direto, secreto e eletrônico através da plataforma SIG-Eleição.
Art. 5º Em cada um dos processos eleitorais normatizados por esta resolução, cada eleitor(a) terá direito a voto em uma única chapa. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.
Parágrafo único. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo na UNILA, conforme Artigo 182, Parágrafo Primeiro, do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Art. 6º Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), do ILACVN.
Art. 7º Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), do ILACVN.

CAPÍTULO III
DOS MANDATOS

Art. 8º O mandato dos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares terá duração de dois anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DOS ELEGÍVEIS

Art. 9º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICN conforme Resolução nº 09/2023/ILACVN.
Art. 10 São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICV, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICV conforme Resolução nº 09/2023/ILACVN.
Art. 11 A CEL-ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação.
Art. 12 São inelegíveis:

I - os membros da CEL-ILACVN;
II - os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos);
III - os(as) servidores(as) em exercício provisório;
IV - os(as) servidores(as) que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas;
V - aqueles(as) que já tenham exercido dois mandatos consecutivos na mesma representação.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 13 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN:
I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN, e alocados(as) no CICN conforme Resolução nº 09/2023/ILACVN.
II. Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN.
III. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao CICN, a saber:

a) Curso de Bacharelado em Engenharia Física;

MINUTA VERSÃO 2

b) Curso de Licenciatura em Química;
c) Curso de Licenciatura em Matemática;
d) Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química; e
e) Mestrado em Física Aplicada.

Art. 14 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICV:
I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN, e alocados(as) no CICV conforme Resolução nº 09/2023/ILACVN.
II. Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN.
III. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao CICV, a saber:

a) Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva;
b) Curso de Bacharelado em Medicina;
c) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade;
d) Curso de Bacharelado em Biotecnologia;
e) Mestrado em Biociências;
f) Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
g) Residência Multiprofissional em Saúde da Família; e
h) Especialização EaD em Gestão em Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 As inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Centro Interdisciplinar serão realizadas por chapas.
Art. 16 As inscrições de candidatos(as) deverão ser feitas segundo regras estabelecidas em edital elaborado pela CEL-ILACVN.
Parágrafo único: É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma representação.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos TAEs o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).
Art. 18 Nos pleitos eleitorais normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R_c = 0,70 \times \frac{V_{p,c}}{P_p} + 0,15 \times \frac{V_{d,c}}{V_d} + 0,15 \times \frac{V_{t,c}}{V_t},$$

Onde:
R_c: índice que indicará a classificação final da chapa “c”;
$V_{p,c}$: número de votos válidos da categoria docente para a chapa “c”;
V_p: número total de votos válidos da categoria docente;
$V_{d,c}$: número de votos válidos da categoria discente para a chapa “c”;
V_d: número total de votos válidos da categoria discente;
$V_{t,c}$: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa “i”; e
V_t: número total de votos válidos da categoria TAE.
Parágrafo único: O índice que indicará a classificação final de cada chapa, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.
Art. 19 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice R_c no respectivo cargo pleiteado.
Art. 20 Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular:
I) tiver a maior titulação, como primeiro critério;
II) seja mais antigo na carreira de professor do magistério superior no ILACVN, como segundo critério;
III) seja mais antigo na carreira de professor do magistério superior na UNILA, como terceiro critério;
IV) seja mais antigo na carreira de professor do magistério superior, como quarto critério;
V) tiver maior idade, como quinto e último critério.
Art. 21 A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

MINUTA VERSÃO 2

Art. 22 Os resultados serão homologados pela CEL-ILACVN sendo encaminhados ao ILACVN para solicitação de publicação de portaria pela Reitoria da Universidade para os procedimentos legais de nomeação e posse.

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre o dia posterior à homologação das candidaturas pela CEL e a véspera do início da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado no Edital.
Art. 24 As ações permitidas, ou não, durante o período de campanha eleitoral serão estabelecidas no Edital elaborado pela CEL-ILACVN.
Parágrafo único. A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.
Art. 25 Qualquer candidato(a) ou eleitor(a) poderá representar à CEL-ILACVN relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com esta Resolução e com as normas vigentes na UNILA.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 26 O(A) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os(as) membros nomeados(as).
Parágrafo único. É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos(ás) membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.
Art. 27 Compete à Comissão Eleitoral:
I. publicar editais;
II. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI-ILACVN para o processo eleitoral;
III. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;
IV. compor as mesas eleitorais quando necessário;
V. credenciar fiscais, quando necessário;
VI.emitir instruções sobre a sistemática de votação;
VII.confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
VIII. decidir sobre impugnações;
IX. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
X. apurar os votos;
XI. elaborar formulário para interposição de recursos;
XII.publicar, no âmbito do ILACVN, por edital, os resultados da eleição e proclamar os/as eleitos/as;
XIII. apresentar o resultado ao ILACVN;
Art. 28 O edital da eleição, que divulgará os requisitos, os prazos e os procedimentos de inscrição, de realização de campanha e da votação, além da convocação da comunidade para os pleitos será publicado e organizado pela CEL-ILACVN.
Art. 29 O edital da eleição deverá ser publicado e divulgado nas subunidades do ILACVN com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de votação.
Art. 30 As decisões da CEL-ILACVN serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 31 Os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL-ILACVN, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma das etapas do processo.
Parágrafo único. ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral.
Art. 32 Das decisões da CEL-ILACVN cabe recurso ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto.
Art. 34 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

MINUTA VERSÃO 2

Emitido em 29/05/2023

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 4/2023 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2023 14:34)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/05/2023** e o código de verificação: **25c687f37b**